ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

INDICAÇÃO Nº 004/GV/EDA/RO/19.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

INDICA: "O CUMPRIMENTO DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 296/2004".

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO
EM 27 MAR. 19
HORAS
RESPONSÁVEL

AO EXMO. SR.
ADINALDO DE ANDRADE
MD. PREFEITO MUNICIPAL
MIRANTE DA SERRA – RO.

EXMO. SENHOR PREFEITO;

Venho através do presente, Indicar a Vossa Excelência que seja feito a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos conforme dispõe o Art. 10 da Lei Municipal nº 296/2004.

Somos sabedores que esta revisão não está sendo cumprida conforme determina a lei, por isso venho indicar que entre os setores responsáveis da administração, seja buscado um meio para o cumprimento da mesma, e desta forma melhorando a qualidade de vida destes trabalhadores que vem sofrendo com a situação salarial.

O custo de vida vem aumentando constantemente e com as percas salariais fica difícil manter com as obrigações, principalmente aqueles que ganham salario mínimo.

Certo de poder contar com vossa compreensão e atendimento no indicado, desde já agradeço.

N. Termos

Indica.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
VEREADOR PDT

Recebi
em: 07.03.19
Fátima.

Maria de Fátima Moreira de Almeida
Assessora Especial
Port. nº 4316/2018